

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PS-635/10,
ASSINADO EM 06/05/2010.**

Pelo presente instrumento que, entre si fazem, a **Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti nº. 4001, Prédio Gerais, Bairro, Serra Verde, CNPJ/MF n.º 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 062.908.129.00-52, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social, pelo Diretor-Presidente, Paulo de Moura Ramos e pelo Diretor de Produção, Pedro Ernesto Diniz, doravante denominada simplesmente **PRODEMGE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO TELEMAR CTA/PP046/2009**, representado pela empresa **Líder TELEMAR NORTE LESTE S/A**, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro, na Rua General Polidoro, nº 99, 5º andar, bairro Botafogo, inscrita no CNPJ/MF, sob o no. 33.000.118/0001 -79, neste ato representada na forma da Lei por seus representantes legais, Sr. Mitsuo Orlando Nonaka e pelo Sr. Cláudio Fernando de Almeida e Silva, e tendo como consorciadas ordinárias, as empresas **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, bairro Brasil, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 04.622.116/0001-13, a **ALGAR TELECOM S/A**, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Rua José Alves Garcia, nº 415, bairro Brasil, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 71.208.516/0001-74 e **AURIGA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Santos Dumont, nº 03060, salas 101 a 104, bairro Aldeota, inscrita no CNPJ/MF nº 00.880.067/0001-68, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por Ranieri Paulino de Medeiros, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, resolvem, por acordo, celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº PS-635/10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- I - Prorrogação excepcional do prazo contratual por período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- II - Convalidação do Contrato
- III - Revisão dos preços praticados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº PS-635/10 por 6 meses, a partir de 26/06/2015 até 26/12/2015, para a Prestação de Serviços de Telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento da Rede IP Multisserviços, abrangendo o Estado de Minas Gerais. O prazo pode ser prorrogado por igual período (6 meses).

CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO DOS PREÇOS PRATICADOS

- I - A empresa Líder do Consórcio TELEMAR NORTE LESTE S/A. de acordo com a cláusula 5.5 do contrato PS-635/10 e visando efeitos favoráveis a Administração Pública, segundo seus princípios



regentes, a partir do presente Termo Aditivo, receberá o pagamento baseado nos valores contidos na Ata de Preços do Pregão Presencial 029/2014. Os preços praticados serão os fixados no mês de faturamento de junho/2015 conforme discriminado na tabela abaixo:

Lote 2A						
ABRANGÊNCIA						
BALDIM	BARAO DE COCAIS	BELO VALE	BONFIM	CAPIM BRANCO	CONFINS	CRUCILÂNDIA
ESMERALDAS	FLORESTAL	FORTUNA DE MINAS	FUNILANDIA	IBIRITE	IGARAPÉ	INHAUMA
ITABIRITO	ITAGUARA	ITATIAIUÇU	JABOTICATUBAS	JUATUBA	MARIANA	MÁRIO CAMPOS
MATEUS LEME	MATOZINHOS	MOEDA	NOVA LIMA	NOVA UNIAO	PIEDADE DOS GERAIS	PRUDENTE DE MORAIS
RAPOSOS	RIBEIRÃO DAS NEVES	RIO ACIMA	RIO MANSO	SABARÁ	SANTA, BARBARA	SANTANA DO RIACHO
SAO JOAQUIM DE BICAS	SAO JOSE DA LAPA	SARZEDO	TAQUARAÇU DE MINAS			

CAPACIDADE	SEM REDUNDÂNCIA		COM REDUNDÂNCIA NÃO CRÍTICA		COM REDUNDÂNCIA CRÍTICA	
	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural
512 Kbps	R\$ 705,75	R\$ 1.249,17	R\$ 1.058,63	R\$ 1.873,76	R\$ 1.270,35	R\$ 2.248,51
1 Mbps	R\$ 878,46	R\$ 1.554,87	R\$ 1.317,69	R\$ 2.332,31	R\$ 1.581,23	R\$ 2.798,77
2 Mbps	R\$ 1.282,55	R\$ 2.270,11	R\$ 1.923,83	R\$ 3.405,17	R\$ 2.308,59	R\$ 4.086,20
4 Mbps	R\$ 1.581,23	R\$ 2.798,77	R\$ 2.371,85	R\$ 4.198,16	R\$ 2.846,21	R\$ 5.037,79
6 Mbps	R\$ 5.270,76	R\$ 9.329,25	R\$ 7.906,14	R\$ 13.993,88	R\$ 9.487,37	R\$ 16.792,65
10 Mbps	R\$ 6.149,22	R\$ 10.884,13	R\$ 9.223,83	R\$ 16.326,20	R\$ 11.068,60	R\$ 19.591,43

Parágrafo único: O Pregão Presencial 029/2014 não apresentou em seu edital a capacidade de 256 Kbps, desta forma, será equiparado o seu valor perante a empresa líder do Consórcio TELEMAR NORTE LESTE S/A com a capacidade de 512 Kbps, até a migração dos Links para esta capacidade.

II- A empresa AURIGA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA visando efeitos favoráveis a Administração Pública, segundo seus princípios regentes, a partir do presente Termo Aditivo, concede um desconto de 20% aos preços praticados no Pregão Presencial 046/2009 conforme tabelas abaixo:

LOTE 2 - AURIGA						
Sem Redundância						
Capacidade	Urbano			Rural		
	Valor	Desconto (20%)	Valor a ser Faturado	Valor	Desconto (20%)	Valor a ser Faturado
256 Kbps	R\$ 453,47	R\$ 90,69	R\$ 362,78	R\$ 453,47	R\$ 90,69	R\$ 362,78
512 Kbps	R\$ 680,21	R\$ 136,04	R\$ 544,17	R\$ 680,21	R\$ 136,04	R\$ 544,17
1 Mbps	R\$ 750,95	R\$ 150,19	R\$ 600,76	R\$ 750,95	R\$ 150,19	R\$ 600,76
2 Mbps	R\$ 1.278,80	R\$ 255,76	R\$ 1.023,04	R\$ 1.278,80	R\$ 255,76	R\$ 1.023,04

Com Redundância Não Crítica						
Capacidade	Urbano			Rural		
	Valor	Desconto (20%)	Valor a ser Faturado	Valor	Desconto (20%)	Valor a ser Faturado
256 Kbps	R\$ 680,21	R\$ 136,04	R\$ 544,17	R\$ 680,21	R\$ 136,04	R\$ 544,17
512 Kbps	R\$ 1.020,31	R\$ 204,06	R\$ 816,25	R\$ 1.020,31	R\$ 204,06	R\$ 816,25
1 Mbps	R\$ 1.126,42	R\$ 225,28	R\$ 901,14	R\$ 1.126,42	R\$ 225,28	R\$ 901,14
2 Mbps	R\$ 1.918,19	R\$ 383,64	R\$ 1.534,55	R\$ 1.918,19	R\$ 383,64	R\$ 1.534,55

Com Redundância Crítica						
Capacidade	Urbano			Rural		
	Valor	Desconto (20%)	Valor a ser Faturado	Valor	Desconto (20%)	Valor a ser Faturado
256 Kbps	R\$ 906,95	R\$ 181,39	R\$ 725,56	R\$ 906,95	R\$ 181,39	R\$ 725,56
512 Kbps	R\$ 1.360,42	R\$ 272,08	R\$ 1.088,34	R\$ 1.360,42	R\$ 272,08	R\$ 1.088,34
1 Mbps	R\$ 1.501,90	R\$ 300,38	R\$ 1.201,52	R\$ 1.501,90	R\$ 300,38	R\$ 1.201,52
2 Mbps	R\$ 2.557,58	R\$ 511,52	R\$ 2.046,06	R\$ 2.557,58	R\$ 511,52	R\$ 2.046,06

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

I - A empresa líder do Consórcio TELEMAR NORTE LESTE S/A receberá o pagamento no valor integral referente à tabela da Cláusula Quarta, I.

II - A empresa consorciada AURIGA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA receberá o pagamento calculado com base nos valores determinados na tabela da Cláusula Quarta, II.

Parágrafo primeiro: O pagamento, será efetuado pelos órgãos e entidades de governo, conforme Ata de reunião do dia 19/08/2015, até o dia 31/10/2015. Caso a empresa líder do Consórcio TELEMAR NORTE LESTE S/A não finalize o processo de migração até esta data, assumirá os custos dos serviços prestados pela AURIGA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, a partir de 01/11/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos necessários à execução do contrato que foram praticados a partir de 26/06/2015, de acordo com o artigo 66 da Lei Estadual nº. 14.184/02.

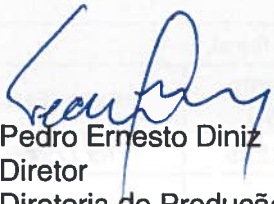
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

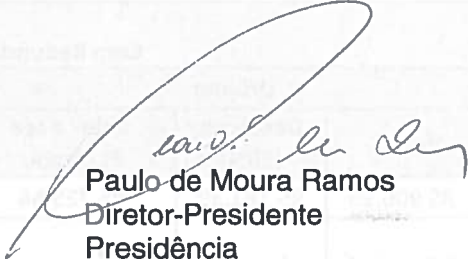
Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, justas e avençadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Belo Horizonte, *28* de *Agosto* de 2015.

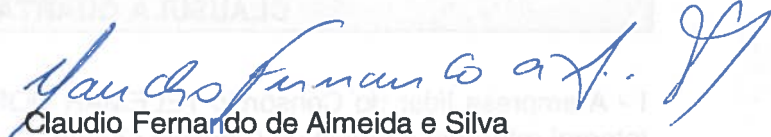
**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**


Pedro Ernesto Diniz
Diretor
Diretoria de Produção


Paulo de Moura Ramos
Diretor-Presidente
Presidência

**CONSÓRCIO
EMPRESA LÍDER TELEMAR NORTE LESTE S.A**



Mitsuo Orlando Nonaka
Gerente Vendas Corporativo


Claudio Fernando de Almeida e Silva
Executivo de Negócios


AURIGA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA


Ranieri Paulino de Medeiros
Diretor de Serviços

TESTEMUNHA


Nome: *EDUARDO CARLOS LOPES BATISTA*
CPF: *561.916.7136-34*
RG n.º: *M3085788*

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:
RG n.º:


Mário Luiz Casaverde Sampaio
Chefe da Assessoria Jurídica
Advogado - OAB/MG 51598